





PROGRAMA SAÚDE NA HORA DAS USF

E DE SAÚ

E DE SAU

Curitiba, 04 de junho













Programa Saúde na Hora

A Portaria nº 930 de 15 de maio de 2019 → institui o "Programa Saúde na Hora" e dispõe sobre o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família e altera a Política Nacional de Atenção Básica.



Programa Saúde na Hora

TODOS os municípios que se enquadram nos critérios definidos pela portaria podem solicitar a adesão ao programa.

A adesão dos municípios tem caráter voluntário e ocorrerá mediante anuência do Termo de Compromisso.

Requisitos para adesão



- UBS cadastrada no SCNES para o trabalho das equipes de Saúde;
- O quantitativo de equipes de Saúde exigido para o formato de funcionamento almejado, conforme o disposto no art. 3º desta Portaria, cadastrado no SCNES;
- Cumprir os requisitos de horário de funcionamento, equipes de Saúde e carga horária;
- Possuir Gerente de Atenção Básica, em conformidade com o estabelecido na PNAB e com os requisitos previstos no art. 85-B da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017;
- Utilizar Prontuário Eletrônico que atenda ao modelo de informação definido pelo Ministério da Saúde, preferencialmente o e-SUS-AB/PEC;
- Identificar a UBS com a identidade visual do Programa "Saúde na Hora", conforme manual instrutivo.



Requisitos para adesão ao novo horário



Abrir na hora do almoço



Abrir à noite e, se quiser, aos finais de semana



Possuir Gerente de USF



Manter atualizado
Prontuário
Eletrônico



Possuir infraestrutura adequada para comportar as equipes

Ampliar oferta de serviços disponíveis à população





Acolhimento com classificação de risco



Entrega de medicamentos nas USF 75h

opcional para 60h



Consultas médicas e de enfermagem nos 3 turnos



Consultas de Pré-Natal



Oferta de vacinação



Coleta de exames laboratoriais nas USF 75h

opcional para 60h



Rastreamento: recém-nascidos, gestação, ISTs, etc



Pequenos procedimentos: injetáveis, curativos, pequenas cirurgias, sutura, etc



USF receberá incentivo em parcela única para iniciar funcionamento em horário ampliado

USF 60 horas sem saúde bucal

3 eq. Saúde da Família

R\$ 22,8 mil

USF 60 horas com saúde bucal

3 eq. Saúde da Família + 2 eq. Saúde Bucal

R\$ 31,7 mil

USF 75 horas com saúde bucal

6 eq. Saúde da Familia + 3 eq. Saúde Bucal

R\$ 60 mil



USF receberá incentivo de custeio mensal

USF 60 horas sem saúde bucal

3 eq. Saúde da Família

USF 60 horas com saúde bucal

3 eq. Saúde da Família + 2 eq. Saúde Bucal

USF 75 horas com saúde bucal

6 eq. Saúde da Família + 3 eq. Saúde Bucal

R\$ 10.695 mil por equipe de ESF

R\$ 4.470 mil por equipe de ESB

USF COM HORÁRIO EXPANDIDO SERÃO IDENTIFICADAS

Unidades serão caracterizadas com placa, totem na calçada, cartaz na sala de espera com orientações de horário e telefone da Ouvidoria





- 1º PASSO Acessar o sistema de adesão: egestorab.saude.gov.br;
- 2º PASSO Fazer o login através do CNPJ e senha do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- **3º PASSO -** Selecionar a UBS, o formato de funcionamento desejado, e as equipes que participarão do programa;
- 4º PASSO Ler e concordar com o Termo de Compromisso. O Termo de Compromisso representa a concordância e responsabilidades dos gestores quanto ao pleito, tendo fé pública;
- 5º PASSO Após a publicação de portaria, a gestão municipal terá até quatro competências do CNES subsequentes a essa publicação, para atender as condicionalidades estabelecidas na normativa que instituiu o programa, sob pena de cancelamento de adesão, por meio de portaria.



PARA INTENÇÃO DE ADESÃO AO PROGRAMA SAÚDE NA HORA

Quando a UBS possuir quantidade de equipes inferior ao parâmetro mínimo do formato de funcionamento escolhido o gestor municipal poderá:

- Indicar intenção de adesão no sistema;
- II. Anexar resolução CIB de credenciamento no sistema adesão no egestorab.saude.gov.br para sua priorização pelo Ministério da Saúde, (serão priorizadas as equipes já solicitadas para credenciamento ao MS);
- III.Cadastrar a nova equipe no CNES após publicação de Portaria de credenciamento;
- IV. Selecionar a nova equipe no sistema de adesão;
- V. Ler e concordar com o Termo de Compromisso para concluir a adesão.



PARA SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

- I. Esta funcionalidade está disponível apenas para a habilitação de gerentes que atuarão nas UBS participantes do Programa Saúde na Hora;
- II. O gestor deverá anexar a Resolução CIB de habilitação do Gerente de Atenção Básica no sistema após leitura e aceite do Termo de Compromisso e conclusão da adesão ao Programa Saúde na Hora;
- III. Para os demais casos de solicitação de habilitação de gerentes mantém-se conforme descrito na Política Nacional de Atenção Básica.



FLUXO PARA DELIBERAÇÃO DA CIB ESTADUAL DE GERENTE DE UBS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA SAÚDE NA HORA

- I. Oficio do Gestor solicitando o credenciamento do gerente de UBS;
- II. Aprovação do Conselho Municipal de Saúde do número de gerente de UBS a ser credenciado;

III.Após o recebimento da documentação descrita no item I e II, a Regional de Saúde deverá abrir um protocolo digital e encaminhar ao Departamento de Atenção Primária da SESA, para os trâmites necessários.

Maiores informações sobre o Programa Saúde na Hora estão disponíveis no site do Ministério da Saúde no link: http://aps.saude.gov.br/ape/saudehora



Obrigada!